COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER - PROJETO DE LEI Nº 179/2025.

AUTOR – Vereador Anderson Ninho

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do futuro Multicentro de Saúde do bairro de Pau da Lima como "Multicentro Divaldo Franco", e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Lei nº 179/2025**, de autoria do **Vereador Anderson Ninho**, que tem por objetivo denominar o futuro Multicentro de Saúde a ser implantado no bairro de Pau da Lima como **"Multicentro Divaldo Franco"**.

O projeto estabelece que a denominação deverá constar em todas as placas de identificação externas e internas, documentos oficiais, registros administrativos e publicações institucionais relacionadas ao referido equipamento público.

Na justificativa, o autor ressalta a trajetória de Divaldo Pereira Franco como educador, fundador da Mansão do Caminho, defensor da infância e promotor da paz, cuja obra social no bairro de Pau da Lima beneficiou milhares de pessoas ao longo de décadas. Destaca-se ainda sua atuação internacional com o Movimento Você e a Paz, reconhecido inclusive pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Ressalte-se que **a proposição não foi precedida de consulta pública**, circunstância que, entretanto, não invalida sua apreciação por esta Casa, considerando tratar-se de matéria de caráter simbólico e honorífico.

É o relatório.

2. ANÁLISE

O projeto está em conformidade com os artigos 44, III, e 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador, que conferem à Câmara Municipal competência para legislar sobre a denominação de próprios públicos municipais.

Do ponto de vista da técnica legislativa, **a proposição encontra-se redigida em conformidade com a Lei Complementar nº 95/1998**, atendendo aos requisitos de clareza, concisão e boa sistemática.

No mérito, trata-se de justa homenagem a um dos maiores líderes humanitários e espirituais do país, cuja vida foi dedicada ao acolhimento, à educação e à saúde de populações em situação de vulnerabilidade, especialmente no próprio bairro de Pau da Lima. A denominação do Multicentro de Saúde com seu nome **tem relevante caráter simbólico e pedagógico, reafirmando valores de solidariedade, cuidado e amor ao próximo**.

Não se vislumbram vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou incompatibilidade regimental, razão pela qual a matéria é considerada adequada e oportuna.

3. VOTO

Diante do exposto, esta Relatoria **VOTA PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 179/2025, de autoria do **Vereador Anderson Ninho**, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente, representando justa homenagem a Divaldo Franco e reafirmando o compromisso da cidade de Salvador com os valores de paz, solidariedade e dignidade humana.

Sala das Comissões, 05 de agosto de 2025.

Vereadora Aladilce

Relatora

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 26 / 08 / 25